



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quarta-feira, 20 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1155

Página 1 de 24

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
Despacho de Julgamento	6
Aviso de Licitação	10
Editais	11
Poder Legislativo	23
Atos Oficiais	23
Outros atos oficiais	23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 20 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1155

Página 2 de 24

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 1.302, DE 20 DE JULHO DE 2022.

“Altera o valor da referência salarial 12-A do Anexo VII da Lei Municipal nº 1.245, de 20 de dezembro de 2021, e dá outras providências.”

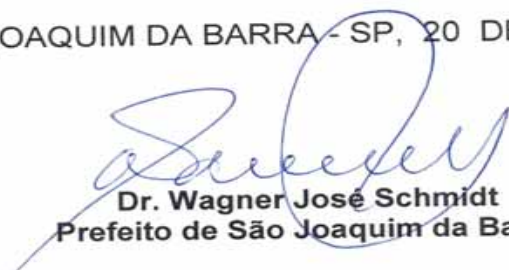
Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de julho de 2022, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. O valor da referência salarial 12-A do Anexo VII da Lei Municipal nº 1.245, de 20 de dezembro de 2021, reajustado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 1.254, de 10 de janeiro de 2022, passa a ser R\$ 2.424,00.

Artigo 2º. Em respeito à Emenda Constitucional nº 120, de 05 de Maio de 2022, as diferenças nos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias referentes aos meses de maio e junho de 2022 serão pagas na folha de pagamento do mês de agosto de 2022.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do mês de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP, 20 DE JULHO DE 2022.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 20 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1155

Página 3 de 24

Portarias

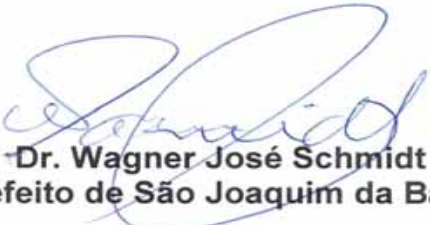


PORTARIA Nº 1.655, DE 20 DE JULHO DE 2022.
(Nomeação em cargo de comissão nos termos da Lei nº 960/2018, de 23 de novembro de 2018, e dá outras providências).

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; resolve baixar a seguinte **Portaria**:

- I. Nomeia a Senhora **MARCELA BEZERRA DE CASTRO**, matrícula nº 011883, para exercer as funções, em comissão, no cargo de **ASSESSORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** desta Municipalidade, de livre nomeação e exoneração.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 20 DE JULHO DE 2022.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 20 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1155

Página 4 de 24



PORTARIA N.º 1.656, DE 20 DE JULHO DE 2022. (Delega poderes)

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

- I.** Os servidores **PAULO EDUARDO PINHEIRO DE SIQUEIRA** (matrícula nº 011732), **MARINA MELO COSTA** (matrícula nº 011750) e **MARCELA BEZERRA DE CASTRO** (matrícula nº 011883) ficam autorizados a:
- 1)- Promover a análise e aprovação de projetos de construção civil, projetos de reforma, projetos de ampliação e de desdobramentos de terrenos urbanos;
- 2)- Quando o projeto a ser analisado for de autoria e responsabilidade técnica de um dos nomeados no número anterior, necessariamente a decisão a respeito da aprovação ou não do projeto haverá que ser de outro nomeado.
- II.** Os servidores designados acima ficam credenciados para assinar os "HABITE-SE" expedidos pela Administração Municipal.
- III.** Aos servidores qualificados no artigo I fica designada a tarefa de autenticação de documentos relativos ao Departamento Municipal de Infraestrutura.
- IV.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- V.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Portaria nº 1.505, de 11 de junho de 2021.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 20 de julho de 2022.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 20 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1155

Página 5 de 24



PORTARIA Nº 1.657 , DE 20 DE JULHO DE 2022. "Designa servidor"

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; resolve baixar a seguinte PORTARIA :

- I. Fica o servidor **ROBERTO DE FIGUEIREDO BADO** (matricula nº 002613) , Chefe do SAE, designado a exercer suas funções junto à Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de São Joaquim da Barra.
- II. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 21 de julho de 2022.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 20 de julho de 2020.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 20 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1155

Página 6 de 24

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

GABINETE DO PREFEITO E ACESSORIA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA RUA JOSÉ RAPHAEL ROCHA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com o julgamento da Comissão Municipal de Licitação, referente a TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022, fica homologado o certame, adjudicando o seu objeto à empresa JTR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI, pelo valor total de R\$ 225.201,59 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

São Joaquim da Barra, 18 de julho de 2022.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito

Despacho de Julgamento

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0181/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA RUA AZIZI SALOMÃO - CONJUNTO HABITACIONAL PAPA JOÃO PAULO II E PASSEIO PÚBLICO NA AV. MIGUEL MAUAD, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E QUE ATENDA TODAS AS EXIGÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL CONTRATO DE REPASSE N.º 885489/2019 E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Trata-se do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentado pela empresa:

· **CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA**

Considerando que a **documentação de habilitação jurídica** foi analisada pelo Departamento Jurídico e pela Comissão Municipal de Licitação, sendo que **a empresa**

atendeu ao edital neste quesito.

Considerando o parecer sobre a **análise da documentação de qualificação técnica** pelo Departamento de Infraestrutura, através da arquiteta Srª Marina Melo Costa, sendo que a empresa:

· **CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA:** não atendeu ao item 6.1.25 "c", pois o atestado de Capacidade Técnica não está registrado em seu nome, e sim, em nome do **CONSÓRCIO CONSTRUCAP - CONSTRUTAN.**

Considerando o parecer sobre a análise da **documentação de qualificação econômica financeira** pelo Departamento de Contabilidade, através da contadora Srª. Camila

A. N. Agostinho Cardoso, atestando que a empresa:

· **CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA:** atendeu aos itens 6.1.12, 6.1.13, 6.1.14 "a", 6.1.14 "d" e 6.1.14 "e" do Edital;

O julgamento da Comissão Municipal de Licitação:

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital **é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da Lei Federal n.º 8666/93.**

Diante do exposto e considerações acima a Comissão Municipal de Licitação **julga inabilitada a empresa:**

· **CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA**

Sendo assim, tendo em vista que a empresa participante do certame foi inabilitada, encaminhamos o processo ao Departamento Jurídico para análise e parecer.

São Joaquim da Barra, 13 de julho de 2022.

Sérgio Oliveira Porssonatto

Luís Carlos Feliciano

Andressa Borba da Silva

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Smj, no presente caso pode se invocar o Art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

À Comissão de Licitação

São Joaquim da Barra, 15 de julho de 2022

Leonardo A. Salgueiro Pires

Procurador Jurídico

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0090/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UBS PADRE LINO ZAGARELLA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 20 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1155

Página 7 de 24

PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Trata-se do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados pelas empresas:

- **A F - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
- **RENOVART ENGENHARIA LTDA**

Considerando que a **documentação de habilitação jurídica** foi analisada pelo Departamento Jurídico e pela Comissão Municipal de Licitação, sendo que **as empresas atenderam ao edital neste quesito.**

Considerando a **análise da documentação de qualificação técnica** pelo Departamento de Infraestrutura, através da arquiteta Sr^a Marina Melo Costa, sendo que **as empresas atenderam ao edital neste quesito.**

Considerando o parecer sobre a análise da **documentação de qualificação econômica financeira** pelo Departamento de Contabilidade, através da Contadora Sr^a. Camila A. N. Agostinho Cardoso, atestando que as empresas:

· **A F - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA:** atendeu aos itens 6.1.12, 6.1.13, 6.1.14 "a", 6.1.14 "d" e 6.1.14 "e" do Edital;

· **RENOVART ENGENHARIA LTDA:** atendeu aos itens 6.1.12, 6.1.13 e 6.1.14 "e" do Edital. Não atendeu aos itens 6.1.14 "a", pois não houve apresentação da autenticação do Livro Diário na Junta Comercial e 6.1.14 "d", pois não atingiu os índices contábeis mínimos.

O julgamento da Comissão Municipal de Licitação:

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital **é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da Lei Federal n.º 8666/93.**

Diante do exposto e considerações acima a Comissão Municipal de Licitação **julga inabilitada a empresa:**

· **RENOVART ENGENHARIA LTDA:** Não cumpriu os itens 6.1.14 "a" pois não houve apresentação da autenticação do Livro Diário na Junta Comercial e 6.1.14 "d", pois não atingiu os índices contábeis mínimos.

E a Comissão Municipal de Licitação **julga habilitada a empresa:**

- **A F - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

Sendo assim, caso não haja recurso, fica desde já estipulada à data de **01 de agosto de 2022 às 08h00**, para abertura dos envelopes n.º 02 "Propostas" da Tomada de Preços n.º 09/2022, sendo que o local para a Realização da Sessão Pública será na Rua Rio de Janeiro n.º 930 - Bela Vista - São Joaquim da Barra - SP.

Vai ao **Gabinete** para manifestação do **Senhor Prefeito Municipal** e, após, ao **Departamento de**

Licitação para as providências necessárias.

São Joaquim da Barra, 20 de julho de 2022.

Sérgio Oliveira Porssionatto

Luís Carlos Feliciano

Andressa Borba da Silva

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0090/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UBS PADRE LINO ZAGARELLA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Acato os pareceres dos Departamentos de Infraestrutura, Contabilidade, Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação.

Ao Departamento de Licitação para as providências.

São Joaquim da Barra, 20 de julho de 2022.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0235/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UBS DA VILA DEIENNO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Trata-se do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados pelas empresas:

- **A F - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
- **RENOVART ENGENHARIA LTDA**

Considerando que a **documentação de habilitação jurídica** foi analisada pelo Departamento Jurídico e pela Comissão Municipal de Licitação, sendo que **as empresas atenderam ao edital neste quesito.**

Considerando a **análise da documentação de qualificação técnica** pelo Departamento de Infraestrutura, através da arquiteta Sr^a Marina Melo Costa, sendo que **as empresas atenderam ao edital neste quesito.**

Considerando o parecer sobre a análise da **documentação de qualificação econômica financeira** pelo Departamento de Contabilidade, através da contadora,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 20 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1155

Página 8 de 24

através da Contadora Sr^a. Camila A. N. Agostinho Cardoso, atestando que as empresas:

· **A F - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA:** atendeu aos itens 6.1.12, 6.1.13, 6.1.14 "a", 6.1.14 "d" e 6.1.14 "e" do Edital;

· **RENOVART ENGENHARIA LTDA:** atendeu aos itens 6.1.12, 6.1.13, 6.1.14 "a", 6.1.14 "d" e 6.1.14 "e" do Edital;

O julgamento da Comissão Municipal de Licitação:

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital **é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da Lei Federal n.º 8666/93.**

Diante do exposto e considerações acima a Comissão Municipal de Licitação **julga habilitadas as empresas:**

· **RENOVART ENGENHARIA LTDA**

· **A F - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

Sendo assim, caso não haja recurso, fica desde já estipulada à data de **01 de agosto de 2022 às 13h00**, para abertura dos envelopes n.º 02 "Propostas" da Tomada de Preços n.º 010/2022, sendo que o local para a Realização da Sessão Pública será na Rua Rio de Janeiro n.º 930 - Bela Vista - São Joaquim da Barra - SP.

Vai ao **Gabinete** para manifestação do **Senhor Prefeito Municipal** e, após, ao **Departamento de Licitação** para as providências necessárias.

São Joaquim da Barra, 20 de julho de 2022.

Sérgio Oliveira Porssionatto

Luís Carlos Feliciano

Andressa Borba da Silva

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0235/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UBS DA VILA DEIENNO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Acato os pareceres dos Departamentos de Infraestrutura, Contabilidade, Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação.

Ao Departamento de Licitação para as providências.

São Joaquim da Barra, 20 de julho de 2022.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0230/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UBS DR. JOSÉ OTACÍLIO QUARESEMIN, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Trata-se do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados pelas empresas:

· **A F - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

· **RENOVART ENGENHARIA LTDA**

Considerando que a **documentação de habilitação jurídica** foi analisada pelo Departamento Jurídico e pela Comissão Municipal de Licitação, sendo que **as empresas atenderam ao edital neste quesito.**

Considerando a **análise da documentação de qualificação técnica** pelo Departamento de Infraestrutura, através da arquiteta Sr^a Marina Melo Costa, sendo que **as empresas atenderam ao edital neste quesito.**

Considerando o parecer sobre a análise da **documentação de qualificação econômica financeira** pelo Departamento de Contabilidade, através da contadora, através da Contadora Sr^a. Camila A. N. Agostinho Cardoso, atestando que as empresas:

· **A F - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA:** atendeu aos itens 6.1.12, 6.1.13, 6.1.14 "a", 6.1.14 "d" e 6.1.14 "e" do Edital;

· **RENOVART ENGENHARIA LTDA:** atendeu aos itens 6.1.12, 6.1.13, 6.1.14 "a", 6.1.14 "d" e 6.1.14 "e" do Edital;

O julgamento da Comissão Municipal de Licitação:

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital **é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da Lei Federal n.º 8666/93.**

Diante do exposto e considerações acima a Comissão Municipal de Licitação **julga habilitadas as empresas:**

· **A F - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

· **RENOVART ENGENHARIA LTDA**

Sendo assim, caso não haja recurso, fica desde já estipulada à data de **03 de agosto de 2022 às 08h00**, para abertura dos envelopes n.º 02 "Propostas" da Tomada de Preços n.º 011/2022, sendo que o local para a Realização da Sessão Pública será na Rua Rio de Janeiro n.º 930 - Bela Vista - São Joaquim da Barra - SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 20 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1155

Página 9 de 24

Vai ao **Gabinete** para manifestação do **Senhor Prefeito Municipal** e, após, ao **Departamento de Licitação** para as providências necessárias.

São Joaquim da Barra, 20 de julho de 2022.

Sérgio Oliveira Porssionatto
Luís Carlos Feliciano
Andressa Borba da Silva

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0230/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UBS DR. JOSÉ OTACÍLIO QUARESEMIN, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Acato os pareceres dos Departamentos de Infraestrutura, Contabilidade, Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação.

Ao Departamento de Licitação para as providências.

São Joaquim da Barra, 20 de julho de 2022.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0238/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UBS IRMÃ TEREZINHA GEMA DALMOLIN, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Trata-se do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados pelas empresas:

- **A F - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
- **RENOVART ENGENHARIA LTDA**

Considerando que a **documentação de habilitação jurídica** foi analisada pelo Departamento Jurídico e pela Comissão Municipal de Licitação, sendo que **as empresas atenderam ao edital neste quesito.**

Considerando a **análise da documentação de qualificação técnica** pelo Departamento de Infraestrutura, através da arquiteta Srª Marina Melo Costa, sendo que **as empresas atenderam ao edital neste quesito.**

Considerando o parecer sobre a análise da

documentação de qualificação econômica financeira pelo Departamento de Contabilidade, através da contadora, através da Contadora Srª. Camila A. N. Agostinho Cardoso, atestando que as empresas:

· **A F - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA:** atendeu aos itens 6.1.12, 6.1.13, 6.1.14 "a", 6.1.14 "d" e 6.1.14 "e" do Edital;

· **RENOVART ENGENHARIA LTDA:** atendeu aos itens 6.1.12, 6.1.13, 6.1.14 "a", 6.1.14 "d" e 6.1.14 "e" do Edital;

O julgamento da Comissão Municipal de Licitação:

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é **lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da Lei Federal n.º 8666/93.**

Diante do exposto e considerações acima a Comissão Municipal de Licitação **julga habilitadas as empresas:**

- **A F - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
- **RENOVART ENGENHARIA LTDA**

Sendo assim, caso não haja recurso, fica desde já estipulada à data de **03 de agosto de 2022 às 13h00**, para abertura dos envelopes n.º 02 "Propostas" da Tomada de Preços n.º 012/2022, sendo que o local para a Realização da Sessão Pública será na Rua Rio de Janeiro n.º 930 - Bela Vista - São Joaquim da Barra - SP.

Vai ao **Gabinete** para manifestação do **Senhor Prefeito Municipal** e, após, ao **Departamento de Licitação** para as providências necessárias.

São Joaquim da Barra, 20 de julho de 2022.

Sérgio Oliveira Porssionatto
Luís Carlos Feliciano
Andressa Borba da Silva

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0238/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UBS IRMÃ TEREZINHA GEMA DALMOLIN, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Acato os pareceres dos Departamentos de Infraestrutura, Contabilidade, Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação.

Ao Departamento de Licitação para as providências.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 20 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1155

Página 10 de 24

São Joaquim da Barra, 20 de julho de 2022.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA **AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2022

PROC. ADM. n.º 627/2022

Tipo da Licitação: Menor Preço Unitário por lote.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, VISANDO À AQUISIÇÃO DE ACERVO DE LIVROS PARA COMPÔR BIBLIOTECAS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: dia 09/AGOSTO/2022 - ÀS 09h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:00h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura - www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 19 de Julho de 2022.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA **AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2022

PROC. ADM. n.º 1608/2022

Tipo da Licitação: Menor Preço Unitário por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FANTASIAS PARA PROJETOS PEDAGÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO e AMOSTRAS: dia 10/AGOSTO/2022 - ÀS 09h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:00h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura - www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 19 de Julho de 2022.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 20 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1155

Página 11 de 24

Editais

Nº Processo: 13855.722477/2022-54



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SAO JOAQUIM DA BARRA - SP

Notificação de Lançamento - Nº 7089/00002/2022

Identificação do Sujeito Passivo			
Nome JOAQUIM PAOLIELO JUNQUEIRA		CPF/CNPJ 015.503.658-00	
Logradouro DOS MIOSOTIS	Número 455	Complemento	
Bairro JARDIM CUIABA	Cidade/UF CUIABA/MT	CEP 78043-116	
Identificação do Imóvel			
Nirf 4.865.925-8	Nome do Imóvel FAZENDA SUCURI	Área Total/ha 183,9	
Endereço MUNICIPAL SAO JM. DA BARRA/BARRETOS, KM 112		Distrito	
Município SAO JOAQUIM DA BARRA		UF SP	CEP 14600-000
Identificação da Declaração			
Declaração nº 08.95981.49	Data da Entrega 13/12/2020	Exercício 2018	
Demonstrativo do Crédito Tributário			
	Código da Receita - Darf	Valores em Reais (R\$)	
Imposto a pagar - Suplementar	7051	51.482,00	
Juros de Mora (calculados até 19/07/2022)		10.646,47	
Multa de Ofício (passível de redução)		38.611,50	
Valor do Crédito Tributário Apurado		100.739,97	
Intimação			
Fica o sujeito passivo intimado a recolher ou impugnar, no prazo de 30 [trinta] dias contados da data de ciência deste documento, o débito para com a Fazenda Nacional constituído pela presente <u>Notificação de Lançamento</u> .			
Descrição dos Fatos e Enquadramento Legal			
A descrição dos fatos que originaram a presente Notificação de Lançamento e os respectivos enquadramentos legais encontram-se em folhas de continuação anexas.			
Local e Data de Lavratura			
Data 19/07/2022	Hora 15:00		
Logradouro PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI	Número S/N	Complemento N/A	
Bairro ALTO DA BELA VISTA	Cidade/UF SAO JOAQUIM DA BARRA / SP	CEP 14600-000	
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal			
Nome FERNANDA MARTIN FERIGATO SILVA		Matrícula 00008522	
Cargo/Portaria de Nomeação nº FISCAL DE RENDAS / 442003	Assinatura		
Ciência do Sujeito Passivo			
Declaro-me ciente desta Notificação de Lançamento, da qual recebi cópia.			
Nome			
CPF	Data	Assinatura	
	__/__/____		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 20 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1155

Página 12 de 24



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - SAO JOAQUIM DA BARRA - SP

Notificação de Lançamento - Nº 7089/00002/2022

Identificação do Sujeito Passivo	
CPF/CNPJ: 015.503.658-00	Exercício: 2018
Nome: JOAQUIM PAOLIELO JUNQUEIRA	
Continuação da Intimação	
<p>O montante do débito para com a Fazenda Nacional, objeto desta Notificação de Lançamento será recalculado, na data do efetivo pagamento, de acordo com a legislação aplicável. Se o pagamento for efetuado até o vencimento desta intimação, a multa de ofício será reduzida em 50%. Se no mesmo prazo for solicitado o parcelamento do débito, a multa de ofício será reduzida em 40%. Esta intimação é válida, também, para cobrança amigável.</p> <p>Caso não concorde com o lançamento, o sujeito passivo poderá apresentar impugnação, no prazo de 30 [trinta] dias contados da data da ciência desta Notificação, dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento de sua jurisdição, de acordo com os arts. 5º, 14, 15, 16 e 17 do Decreto nº 70.235/72, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.748/93, nº 9.532/97 e nº 11.196/05.</p> <p>O presente lançamento é realizado pelo município SAO JOAQUIM DA BARRA, em razão de delegação, por Convênio, das atribuições de fiscalização e cobrança do ITR, conforme inciso III do parágrafo 4º do art. 153 da Constituição Federal do Brasil, de 5 de outubro de 1988, e art. 1º da Lei nº 11.250/2005.</p> <p>ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO: a impugnação deverá ser protocolizada no endereço informado no quadro LOCAL E DATA DE LAVRATURA desta Notificação, de acordo com o §1º, do art. 15 do Decreto nº 6.433/2008.</p> <p>Orientações sobre pagamento, parcelamento e impugnação constam na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na internet: www.receita.fazenda.gov.br.</p>	
Descrição dos Fatos e Enquadramento Legal	
<p>Valor da Terra Nua declarado não comprovado</p> <p>Descrição dos Fatos:</p> <p>Após regularmente intimado, o sujeito passivo não comprovou por meio de Laudo de Avaliação do imóvel, conforme estabelecido na NBR 14.653-3 da ABNT, o valor da terra nua declarado.</p> <p>No Documento de Informação e Apuração do ITR [DIAT], o campo valor da terra nua por ha [VTN/ha] foi arbitrado considerando o valor obtido no Sistema de Preços de Terra [SIPT], e o valor total da terra nua foi calculado multiplicando-se esse VTN/ha arbitrado pela área total do imóvel.</p> <p>O Sistema de Preços de Terra [SIPT] da RFB, instituído através da Portaria SRF nº 447, de 28/03/02, é alimentado com os valores recebidos das Secretarias Estaduais ou Municipais de Agricultura ou entidades correlatas, sendo que esses valores são informados para cada município/UF, de localização do imóvel rural, e exercício [AC da DITR]; assim foram obtidos os dados para os respectivos campos: município, UF e exercício.</p> <p>Os valores do DIAT encontram-se no Demonstrativo de Apuração do Imposto Devido, em folha anexa.</p> <p>Enquadramento Legal:</p> <p>Art. 10, § 1º, inciso I e art. 14 da Lei nº 9.393/96.</p>	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 20 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1155

Página 13 de 24



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SAO JOAQUIM DA BARRA - SP

Notificação de Lançamento - Nº 7089/00002/2022 DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO IMPOSTO DEVIDO

Identificação do Sujeito Passivo	
CPF/CNPJ: 015.503.658-00	Exercício: 2018
Nome: JOAQUIM PAOLIELO JUNQUEIRA	

Distribuição da Área do Imóvel Rural (ha)

	Declarado	Apurado
01. Área Total do Imóvel	183,9	183,9
02. Área de Preservação Permanente	0,0	0,0
03. Área de Reserva Legal	0,0	0,0
04. Área de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN)	0,0	0,0
05. Áreas de Interesse Ecológico	0,0	0,0
06. Área de Servidão Florestal ou Ambiental	0,0	0,0
07. Área Coberta por Florestas Nativas	0,0	0,0
08. Área Alagada de Reservatório de Usinas Hidrelétricas Autorizada pelo Poder Público	0,0	0,0
09. Área Tributável (01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08)	183,9	183,9
10. Área Ocupada com Benefeitorias Úteis e Necessárias Destinadas à Atividade Rural	0,0	0,0
11. Área Aproveitável (09 - 10)	183,9	183,9

Distribuição da Área Utilizada pela Atividade Rural (ha)

	Declarado	Apurado
12. Área de Produtos Vegetais	0,0	0,0
13. Área em Descanso	0,0	0,0
14. Área com Reflorestamento (Essências Exóticas ou Nativas)	0,0	0,0
15. Área de Pastagens	0,0	0,0
16. Área de Exploração Extrativa	0,0	0,0
17. Área de Atividade Granjeira ou Aquícola	0,0	0,0
18. Área de Frustração de Safra ou Destruição de Pastagem por Calamidade Pública	0,0	0,0
19. Área utilizada pela Atividade Rural (12 + ... + 18)	0,0	0,0
20. Grau de Utilização do Solo (19 / 11) * 100	0,0	0,0

Cálculo do Valor da Terra Nua (R\$)

	Declarado	Apurado
21. Valor Total do Imóvel	1,00	2.574.600,00
22. Valor das benfeitorias	0,00	0,00
23. Valor das Culturas, Pastagens Cultivadas e Melhoradas e Florestas Plantadas	0,00	0,00
24. Valor da Terra Nua (21 - 22 - 23)	1,00	2.574.600,00

Cálculo do Imposto (R\$)

	Declarado	Apurado
25. Valor da Terra Nua Tributável (09 / 01) * 24	1,00	2.574.600,00
26. Alíquota	2,00	2,00
27. Imposto Devido (25 * 26) / 100	10,00	51.492,00
Diferença de Imposto (Apurado - Declarado)		51.482,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 20 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1155

Página 14 de 24



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SAO JOAQUIM DA BARRA - SP

Notificação de Lançamento - Nº 7089/00002/2022 DEMONSTRATIVO DE MULTA DE OFÍCIO E JUROS DE MORA

Identificação do Sujeito Passivo	
CPF/CNPJ: 015.503.658-00	Exercício: 2018
Nome: JOAQUIM PAOLIELO JUNQUEIRA	

Exercício	Vencimento	Imposto Suplementar Apurado	Multa		Juros de Mora	
			(%)	Valor R\$ (*)	(%)	Valor R\$ (*)
2018	28/09/2018	51.482,00	75,00	38.611,50	20,68	10.646,47

(*) Para obtenção dos valores da multa de ofício e dos juros de mora, os respectivos percentuais foram aplicados sobre o imposto suplementar.

Enquadramento legal:

Multas Passíveis de Redução:

Art. 44, inciso I, §§ 1º e 3º, da Lei nº 9.430/96, com alterações introduzidas pelo art. 14 da Lei nº 11.488/07.

Juros de Mora:

Na apuração dos juros de mora é utilizado o percentual equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculado a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do tributo, informado no quadro acima, até o mês anterior ao pagamento, acrescida de 1% [um por cento] referente ao mês do pagamento.

Enquadramento Legal: art. 61, § 3º da Lei nº 9.430/96.

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

Para efetuar o pagamento, preencha um Darf indicando:

- no campo 02 (Período de Apuração): a data ficta 07/07/1980;
- no campo 03 (CPF/CNPJ): o número de inscrição do sujeito passivo no CPF ou no CNPJ;
- no campo 04 (Código da Receita - ITR Lançamento de Ofício): o código de receita 7051;
- no campo 05 (Número de Referência): o número do imóvel rural na Receita Federal (NIRF);
- no campo 06 (Data de Vencimento): 30 dias da data de ciência desta Notificação de Lançamento;
- nos campos 07, 08 e 09 os valores referentes ao imposto, multa e juros de mora, separadamente. Havendo juros de mora, efetuar a atualização de seu valor na data do efetivo pagamento.

A emissão do Darf para pagamento do ITR lançado de ofício, nas Agências Bancárias, pode ser feita no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>. No menu "Onde Encontro", clicar em "Pagamentos" e, em seguida, na opção "Programa Sicalc (para cálculo e impressão de Darf)"; ou "Darf - impressão para preenchimento manual".

Em caso de dúvida para emissão do Darf, procure a unidade da RFB de sua jurisdição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 20 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1155

Página 15 de 24

Nº Processo: 13855.722476/2022-18



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SAO JOAQUIM DA BARRA - SP

Notificação de Lançamento - Nº 7089/00001/2022

Identificação do Sujeito Passivo			
Nome JOAQUIM PAOLIELO JUNQUEIRA		CPF/CNPJ 015.503.658-00	
Logradouro DOS MIOSOTIS	Número 455	Complemento	
Bairro JARDIM CUIABA	Cidade/UF CUIABA/MT	CEP 78043-116	
Identificação do Imóvel			
Nirf 4.865.925-8	Nome do Imóvel FAZENDA SUCURI	Área Total/ha 183,9	
Endereço MUNICIPAL SAO JM. DA BARRA/BARRETOS, KM 112	Distrito	UF SP	CEP 14600-000
Município SAO JOAQUIM DA BARRA			
Identificação da Declaração			
Declaração nº 08.97014.33	Data da Entrega 13/12/2020	Exercício 2017	
Demonstrativo do Crédito Tributário			
	Código da Receita - Darf	Valores em Reais (R\$)	
Imposto a pagar - Suplementar	7051	73.550,00	
Juros de Mora (calculados até 19/07/2022)		19.968,82	
Multa de Ofício (passível de redução)		55.162,50	
Valor do Crédito Tributário Apurado		148.681,32	
Intimação			
Fica o sujeito passivo intimado a recolher ou impugnar, no prazo de 30 [trinta] dias contados da data de ciência deste documento, o débito para com a Fazenda Nacional constituído pela presente Notificação de Lançamento.			
Descrição dos Fatos e Enquadramento Legal			
A descrição dos fatos que originaram a presente Notificação de Lançamento e os respectivos enquadramentos legais encontram-se em folhas de continuação anexas.			
Local e Data de Lavratura			
Data 19/07/2022	Hora 14:59		
Logradouro PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI	Número S/N	Complemento N/A	
Bairro ALTO DA BELA VISTA	Cidade/UF SAO JOAQUIM DA BARRA / SP	CEP 14600-000	
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal			
Nome FERNANDA MARTIN FERIGATO SILVA		Matrícula 00008522	
Cargo/Portaria de Nomeação nº FISCAL DE RENDAS / 442003	Assinatura		
Ciência do Sujeito Passivo			
Declaro-me ciente desta Notificação de Lançamento, da qual recebi cópia.			
Nome			
CPF	Data	Assinatura	
	__/__/__		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 20 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1155

Página 16 de 24



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - SAO JOAQUIM DA BARRA - SP

Notificação de Lançamento - Nº 7089/00001/2022

Identificação do Sujeito Passivo	
CPF/CNPJ: 015.503.658-00	Exercício: 2017
Nome: JOAQUIM PAOLIELO JUNQUEIRA	
Continuação da Intimação	
<p>O montante do débito para com a Fazenda Nacional, objeto desta Notificação de Lançamento será recalculado, na data do efetivo pagamento, de acordo com a legislação aplicável. Se o pagamento for efetuado até o vencimento desta intimação, a multa de ofício será reduzida em 50%. Se no mesmo prazo for solicitado o parcelamento do débito, a multa de ofício será reduzida em 40%. Esta intimação é válida, também, para cobrança amigável.</p> <p>Caso não concorde com o lançamento, o sujeito passivo poderá apresentar impugnação, no prazo de 30 [trinta] dias contados da data da ciência desta Notificação, dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento de sua jurisdição, de acordo com os arts. 5º, 14, 15, 16 e 17 do Decreto nº 70.235/72, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.748/93, nº 9.532/97 e nº 11.196/05.</p> <p>O presente lançamento é realizado pelo município SAO JOAQUIM DA BARRA, em razão de delegação, por Convênio, das atribuições de fiscalização e cobrança do ITR, conforme inciso III do parágrafo 4º do art. 153 da Constituição Federal do Brasil, de 5 de outubro de 1988, e art. 1º da Lei nº 11.250/2005.</p> <p>ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO: a impugnação deverá ser protocolizada no endereço informado no quadro LOCAL E DATA DE LAVRATURA desta Notificação, de acordo com o §1º, do art. 15 do Decreto nº 6.433/2008.</p> <p>Orientações sobre pagamento, parcelamento e impugnação constam na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na internet: www.receita.fazenda.gov.br.</p>	
Descrição dos Fatos e Enquadramento Legal	
<p>Valor da Terra Nua declarado não comprovado</p> <p>Descrição dos Fatos:</p> <p>Após regularmente intimado, o sujeito passivo não comprovou por meio de Laudo de Avaliação do imóvel, conforme estabelecido na NBR 14.653-3 da ABNT, o valor da terra nua declarado.</p> <p>No Documento de Informação e Apuração do ITR [DIAT], o campo valor da terra nua por ha [VTN/ha] foi arbitrado considerando o valor obtido no Sistema de Preços de Terra [SIPT], e o valor total da terra nua foi calculado multiplicando-se esse VTN/ha arbitrado pela área total do imóvel.</p> <p>O Sistema de Preços de Terra [SIPT] da RFB, instituído através da Portaria SRF nº 447, de 28/03/02, é alimentado com os valores recebidos das Secretarias Estaduais ou Municipais de Agricultura ou entidades correlatas, sendo que esses valores são informados para cada município/UF, de localização do imóvel rural, e exercício [AC da DITR]; assim foram obtidos os dados para os respectivos campos: município, UF e exercício.</p> <p>Os valores do DIAT encontram-se no Demonstrativo de Apuração do Imposto Devido, em folha anexa.</p> <p>Enquadramento Legal:</p> <p>Art. 10, § 1º, inciso I e art. 14 da Lei nº 9.393/96.</p>	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 20 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1155

Página 17 de 24



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SAO JOAQUIM DA BARRA - SP

Notificação de Lançamento - Nº 7089/00001/2022 DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO IMPOSTO DEVIDO

Identificação do Sujeito Passivo	
CPF/CNPJ: 015.503.658-00	Exercício: 2017
Nome: JOAQUIM PAOLIELO JUNQUEIRA	

Distribuição da Área do Imóvel Rural (ha)

	Declarado	Apurado
01. Área Total do Imóvel	183,9	183,9
02. Área de Preservação Permanente	0,0	0,0
03. Área de Reserva Legal	0,0	0,0
04. Área de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN)	0,0	0,0
05. Áreas de Interesse Ecológico	0,0	0,0
06. Área de Servidão Florestal ou Ambiental	0,0	0,0
07. Área Coberta por Florestas Nativas	0,0	0,0
08. Área Alagada de Reservatório de Usinas Hidrelétricas Autorizada pelo Poder Público	0,0	0,0
09. Área Tributável (01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08)	183,9	183,9
10. Área Ocupada com Benefeitorias Úteis e Necessárias Destinadas à Atividade Rural	0,0	0,0
11. Área Aproveitável (09 - 10)	183,9	183,9

Distribuição da Área Utilizada pela Atividade Rural (ha)

	Declarado	Apurado
12. Área de Produtos Vegetais	0,0	0,0
13. Área em Descanso	0,0	0,0
14. Área com Reflorestamento (Essências Exóticas ou Nativas)	0,0	0,0
15. Área de Pastagens	0,0	0,0
16. Área de Exploração Extrativa	0,0	0,0
17. Área de Atividade Granjeira ou Aquícola	0,0	0,0
18. Área de Frustração de Safra ou Destruição de Pastagem por Calamidade Pública	0,0	0,0
19. Área utilizada pela Atividade Rural (12 + ... + 18)	0,0	0,0
20. Grau de Utilização do Solo (19 / 11) * 100	0,0	0,0

Cálculo do Valor da Terra Nua (R\$)

	Declarado	Apurado
21. Valor Total do Imóvel	1,00	3.678.000,00
22. Valor das benfeitorias	0,00	0,00
23. Valor das Culturas, Pastagens Cultivadas e Melhoradas e Florestas Plantadas	0,00	0,00
24. Valor da Terra Nua (21 - 22 - 23)	1,00	3.678.000,00

Cálculo do Imposto (R\$)

	Declarado	Apurado
25. Valor da Terra Nua Tributável (09 / 01) * 24	1,00	3.678.000,00
26. Alíquota	2,00	2,00
27. Imposto Devido (25 * 26) / 100	10,00	73.560,00
Diferença de Imposto (Apurado - Declarado)		73.550,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 20 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1155

Página 18 de 24



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SAO JOAQUIM DA BARRA - SP

Notificação de Lançamento - Nº 7089/00001/2022 DEMONSTRATIVO DE MULTA DE OFÍCIO E JUROS DE MORA

Identificação do Sujeito Passivo	
CPF/CNPJ: 015.503.658-00	Exercício: 2017
Nome: JOAQUIM PAOLIELO JUNQUEIRA	

Exercício	Vencimento	Imposto Suplementar Apurado	Multa		Juros de Mora	
			(%)	Valor R\$ (*)	(%)	Valor R\$ (*)
2017	29/09/2017	73.550,00	75,00	55.162,50	27,15	19.968,82

(*) Para obtenção dos valores da multa de ofício e dos juros de mora, os respectivos percentuais foram aplicados sobre o imposto suplementar.

Enquadramento legal:

Multas Passíveis de Redução:

Art. 44, inciso I, §§ 1º e 3º, da Lei nº 9.430/96, com alterações introduzidas pelo art. 14 da Lei nº 11.488/07.

Juros de Mora:

Na apuração dos juros de mora é utilizado o percentual equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculado a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do tributo, informado no quadro acima, até o mês anterior ao pagamento, acrescida de 1% [um por cento] referente ao mês do pagamento.

Enquadramento Legal: art. 61, § 3º da Lei nº 9.430/96.

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

Para efetuar o pagamento, preencha um Darf indicando:

- no campo 02 (Período de Apuração): a data ficta 07/07/1980;
- no campo 03 (CPF/CNPJ): o número de inscrição do sujeito passivo no CPF ou no CNPJ;
- no campo 04 (Código da Receita - ITR Lançamento de Ofício): o código de receita 7051;
- no campo 05 (Número de Referência): o número do imóvel rural na Receita Federal (NIRF);
- no campo 06 (Data de Vencimento): 30 dias da data de ciência desta Notificação de Lançamento;
- nos campos 07, 08 e 09 os valores referentes ao imposto, multa e juros de mora, separadamente. Havendo juros de mora, efetuar a atualização de seu valor na data do efetivo pagamento.

A emissão do Darf para pagamento do ITR lançado de ofício, nas Agências Bancárias, pode ser feita no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>. No menu "Onde Encontro", clicar em "Pagamentos" e, em seguida, na opção "Programa Sicalc (para cálculo e impressão de Darf)"; ou "Darf - impressão para preenchimento manual".

Em caso de dúvida para emissão do Darf, procure a unidade da RFB de sua jurisdição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 20 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1155

Página 19 de 24

Nº Processo: 13855.722478/2022-07



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SAO JOAQUIM DA BARRA - SP

Notificação de Lançamento - Nº 7089/00003/2022

Identificação do Sujeito Passivo			
Nome PARQUE BELA VISTA PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ 15.456.844/0001-19		
Logradouro MATO GROSSO	Número 1439	Complemento	
Bairro PARQUE ALTO DA BELA VISTA	Cidade/UF SAO JOAQUIM DA BARRA/SP	CEP 14600-000	
Identificação do Imóvel			
Nirf 2.884.559-5	Nome do Imóvel FAZENDA BELA VISTA	Área Total/ha 88,1	
Endereço MATO GROSSO 1439		Distrito	
Município SAO JOAQUIM DA BARRA		UF SP	CEP 14600-000
Identificação da Declaração			
Declaração nº 08.60790.34	Data da Entrega 13/09/2018	Exercício 2018	
Demonstrativo do Crédito Tributário			
	Código da Receita - Darf	Valores em Reais (R\$)	
Imposto a pagar - Suplementar	7051	317,43	
Juros de Mora (calculados até 19/07/2022)		65,64	
Multa de Ofício (passível de redução)		238,07	
Valor do Crédito Tributário Apurado		621,14	
Intimação			
Fica o sujeito passivo intimado a recolher ou impugnar, no prazo de 30 [trinta] dias contados da data de ciência deste documento, o débito para com a Fazenda Nacional constituído pela presente Notificação de Lançamento.			
Descrição dos Fatos e Enquadramento Legal			
A descrição dos fatos que originaram a presente Notificação de Lançamento e os respectivos enquadramentos legais encontram-se em folhas de continuação anexas.			
Local e Data de Lavratura			
Data 19/07/2022	Hora 15:01		
Logradouro PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI	Número S/N	Complemento N/A	
Bairro ALTO DA BELA VISTA	Cidade/UF SAO JOAQUIM DA BARRA / SP	CEP 14600-000	
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal			
Nome FERNANDA MARTIN FERIGATO SILVA			Matrícula 00008522
Cargo/Portaria de Nomeação nº FISCAL DE RENDAS / 442003	Assinatura		
Ciência do Sujeito Passivo			
Declaro-me ciente desta Notificação de Lançamento, da qual recebi cópia.			
Nome			
CPF	Data	Assinatura	
	/ /		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 20 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1155

Página 20 de 24



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - SAO JOAQUIM DA BARRA - SP

Notificação de Lançamento - Nº 7089/00003/2022

Identificação do Sujeito Passivo	
CPF/CNPJ: 15.456.844/0001-19	Exercício: 2018
Nome: PARQUE BELA VISTA PARTICIPACOES LTDA	
Continuação da Intimação	
<p>O montante do débito para com a Fazenda Nacional, objeto desta Notificação de Lançamento será recalculado, na data do efetivo pagamento, de acordo com a legislação aplicável. Se o pagamento for efetuado até o vencimento desta intimação, a multa de ofício será reduzida em 50%. Se no mesmo prazo for solicitado o parcelamento do débito, a multa de ofício será reduzida em 40%. Esta intimação é válida, também, para cobrança amigável.</p> <p>Caso não concorde com o lançamento, o sujeito passivo poderá apresentar impugnação, no prazo de 30 [trinta] dias contados da data da ciência desta Notificação, dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento de sua jurisdição, de acordo com os arts. 5º, 14, 15, 16 e 17 do Decreto nº 70.235/72, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.748/93, nº 9.532/97 e nº 11.196/05.</p> <p>O presente lançamento é realizado pelo município SAO JOAQUIM DA BARRA, em razão de delegação, por Convênio, das atribuições de fiscalização e cobrança do ITR, conforme inciso III do parágrafo 4º do art. 153 da Constituição Federal do Brasil, de 5 de outubro de 1988, e art. 1º da Lei nº 11.250/2005.</p> <p>ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO: a impugnação deverá ser protocolizada no endereço informado no quadro LOCAL E DATA DE LAVRATURA desta Notificação, de acordo com o §1º, do art. 15 do Decreto nº 6.433/2008.</p> <p>Orientações sobre pagamento, parcelamento e impugnação constam na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na internet: www.receita.fazenda.gov.br.</p>	
Descrição dos Fatos e Enquadramento Legal	
<p>Valor da Terra Nua declarado não comprovado</p> <p>Descrição dos Fatos:</p> <p>Após regularmente intimado, o sujeito passivo não comprovou por meio de Laudo de Avaliação do imóvel, conforme estabelecido na NBR 14.653-3 da ABNT, o valor da terra nua declarado.</p> <p>No Documento de Informação e Apuração do ITR [DIAT], o campo valor da terra nua por ha [VTN/ha] foi arbitrado considerando o valor obtido no Sistema de Preços de Terra [SIPT], e o valor total da terra nua foi calculado multiplicando-se esse VTN/ha arbitrado pela área total do imóvel.</p> <p>O Sistema de Preços de Terra [SIPT] da RFB, instituído através da Portaria SRF nº 447, de 28/03/02, é alimentado com os valores recebidos das Secretarias Estaduais ou Municipais de Agricultura ou entidades correlatas, sendo que esses valores são informados para cada município/UF, de localização do imóvel rural, e exercício [AC da DITR]; assim foram obtidos os dados para os respectivos campos: município, UF e exercício.</p> <p>Os valores do DIAT encontram-se no Demonstrativo de Apuração do Imposto Devido, em folha anexa.</p> <p>Enquadramento Legal:</p> <p>Art. 10, § 1º, inciso I e art. 14 da Lei nº 9.393/96.</p>	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 20 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1155

Página 21 de 24



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - SAO JOAQUIM DA BARRA - SP

Notificação de Lançamento - Nº 7089/00003/2022

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO IMPOSTO DEVIDO

Identificação do Sujeito Passivo	
CPF/CNPJ: 15.456.844/0001-19	Exercício: 2018
Nome: PARQUE BELA VISTA PARTICIPACOES LTDA	

Distribuição da Área do Imóvel Rural (ha)

	Declarado	Apurado
01. Área Total do Imóvel	88,1	88,1
02. Área de Preservação Permanente	0,0	0,0
03. Área de Reserva Legal	18,9	18,9
04. Área de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN)	0,0	0,0
05. Áreas de Interesse Ecológico	0,0	0,0
06. Área de Servidão Florestal ou Ambiental	0,0	0,0
07. Área Coberta por Florestas Nativas	0,0	0,0
08. Área Alagada de Reservatório de Usinas Hidrelétricas Autorizada pelo Poder Público	0,0	0,0
09. Área Tributável (01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08)	69,2	69,2
10. Área Ocupada com Benefeitorias Úteis e Necessárias Destinadas à Atividade Rural	0,3	0,3
11. Área Aproveitável (09 - 10)	68,9	68,9

Distribuição da Área Utilizada pela Atividade Rural (ha)

	Declarado	Apurado
12. Área de Produtos Vegetais	0,0	0,0
13. Área em Descanso	0,0	0,0
14. Área com Reflorestamento (Essências Exóticas ou Nativas)	0,0	0,0
15. Área de Pastagens	40,0	40,0
16. Área de Exploração Extrativa	0,0	0,0
17. Área de Atividade Granjeira ou Aquícola	28,9	28,9
18. Área de Frustração de Safra ou Destruição de Pastagem por Calamidade Pública	0,0	0,0
19. Área utilizada pela Atividade Rural (12 + ... + 18)	68,9	68,9
20. Grau de Utilização do Solo (19 / 11) * 100	100,0	100,0

Cálculo do Valor da Terra Nua (R\$)

	Declarado	Apurado
21. Valor Total do Imóvel	1.609.732,75	2.187.116,04
22. Valor das benfeitorias	953.716,04	953.716,04
23. Valor das Culturas, Pastagens Cultivadas e Melhoradas e Florestas Plantadas	0,00	0,00
24. Valor da Terra Nua (21 - 22 - 23)	656.016,71	1.233.400,00

Cálculo do Imposto (R\$)

	Declarado	Apurado
25. Valor da Terra Nua Tributável (09 / 01) * 24	515.235,52	968.712,36
26. Alíquota	0,07	0,07
27. Imposto Devido (25 * 26) / 100	360,66	678,09
Diferença de Imposto (Apurado - Declarado)		317,43



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 20 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1155

Página 22 de 24



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SAO JOAQUIM DA BARRA - SP

Notificação de Lançamento - Nº 7089/00003/2022 DEMONSTRATIVO DE MULTA DE OFÍCIO E JUROS DE MORA

Identificação do Sujeito Passivo	
CPF/CNPJ: 15.456.844/0001-19	Exercício: 2018
Nome: PARQUE BELA VISTA PARTICIPACOES LTDA	

Exercício	Vencimento	Imposto Suplementar Apurado	Multa		Juros de Mora	
			(%)	Valor R\$ (*)	(%)	Valor R\$ (*)
2018	28/09/2018	317,43	75,00	238,07	20,68	65,64

(*) Para obtenção dos valores da multa de ofício e dos juros de mora, os respectivos percentuais foram aplicados sobre o imposto suplementar.

Enquadramento legal:

Multas Passíveis de Redução:

Art. 44, inciso I, §§ 1º e 3º, da Lei nº 9.430/96, com alterações introduzidas pelo art. 14 da Lei nº 11.488/07.

Juros de Mora:

Na apuração dos juros de mora é utilizado o percentual equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculado a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do tributo, informado no quadro acima, até o mês anterior ao pagamento, acrescida de 1% [um por cento] referente ao mês do pagamento.

Enquadramento Legal: art. 61, § 3º da Lei nº 9.430/96.

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

Para efetuar o pagamento, preencha um Darf indicando:

- no campo 02 (Período de Apuração): a data ficta 07/07/1980;
- no campo 03 (CPF/CNPJ): o número de inscrição do sujeito passivo no CPF ou no CNPJ;
- no campo 04 (Código da Receita - ITR Lançamento de Ofício): o código de receita 7051;
- no campo 05 (Número de Referência): o número do imóvel rural na Receita Federal (NIRF);
- no campo 06 (Data de Vencimento): 30 dias da data de ciência desta Notificação de Lançamento;
- nos campos 07, 08 e 09 os valores referentes ao imposto, multa e juros de mora, separadamente. Havendo juros de mora, efetuar a atualização de seu valor na data do efetivo pagamento.

A emissão do Darf para pagamento do ITR lançado de ofício, nas Agências Bancárias, pode ser feita no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>. No menu "Onde Encontro", clicar em "Pagamentos" e, em seguida, na opção "Programa Sicalc (para cálculo e impressão de Darf)"; ou "Darf - impressão para preenchimento manual".

Em caso de dúvida para emissão do Darf, procure a unidade da RFB de sua jurisdição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 20 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1155

Página 23 de 24

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Câmara Municipal de

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



São Joaquim da Barra

E-mail: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - cep 14.600-000

Estado de São Paulo

== ATO DA MESA Nº 09/2022 ==

Considerando a aprovação da Resolução nº 01/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 13 de julho de 2022;

Considerando que a Resolução nº 01/2022 normatiza o regime de teletrabalho na Câmara Municipal de São Joaquim da Barra/SP;

Considerando que o horário de atendimento ao público externo da Câmara Municipal é das 12h às 17h;

Considerando a necessidade de regulamentação da Resolução nº 01/2022;

A MESA da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o regime de teletrabalho parcial para os servidores da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra/SP.

Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores que cumprem 40 horas semanais será da seguinte forma:

I – Das 08h às 11h em regime de teletrabalho;

II – Das 12h às 17h presencialmente.

Parágrafo único. Das 11h às 12h fica estabelecido como horário de alimentação, conforme preceitua o art. 71º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT

Art. 3º A jornada de trabalho dos servidores que cumprem 30 horas semanais será da seguinte forma:

I – Das 11h às 12h em regime de teletrabalho;

II – Das 12h às 17h presencialmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 20 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1155

Página 24 de 24

Câmara Municipal de

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



São Joaquim da Barra

E-mail: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - cep 14.600-000
Estado de São Paulo

Parágrafo único. Deverá ser observado o intervalo de 15 minutos previsto no art. 71, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 4º No interesse e por necessidade da Administração, a Presidência poderá convocar para realização de trabalho presencial, observado o tempo de antecedência de 04 (quatro) horas previsto no parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 01/2022.

Art. 5º Para fins de cumprimento do art. 8º, incisos II, os servidores deverão:

- I – Manter, junto à chefia imediata e ao gestor da unidade, telefones de contato;
- II – Disponibilizar aos Vereadores os e-mails de seus setores.

Art. 6º Para fins de verificação do cumprimento da jornada em período de teletrabalho, deverão os servidores apresentar mensalmente relatório de demandas, ainda que negativo, ou utilizar outro meio idôneo que registre o início de suas atividades.

Art. 7º A rotina em teletrabalho não poderá prejudicar, em hipótese nenhuma, o andamento das atividades da Câmara Municipal.

Art. 8º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim da Barra/SP, 15 de julho de 2022.

Tieta Melo
1ª Secretária

Ricardo Borges Schmidt
Presidente da Câmara Municipal

José Reginaldo Pereira
2º Secretário